



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5773/2026 AO PROJETO DE LEI 23/2026

Dispõe sobre o pagamento de funções gratificadas já existentes no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem pagos pelo exercício de função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro, criada pela Resolução nº 200, de 25 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução nº 216, de 23 de janeiro de 2026;

II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada de Gestor de Contrato, criada pela Resolução nº 216, de 23 de janeiro de 2026;

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada de Fiscal de Contrato, criada pela Resolução nº 200, de 25 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução nº 216, de 23 de janeiro de 2026;

IV - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Contratações, criada pela Resolução nº 200, de 25 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução nº 216, de 23 de janeiro de 2026; e

V - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo exercício da função gratificada de mestre de cerimônias, criada pela Resolução nº 131, de 4 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 202, de 11 de março de 2024.

Art. 2º O pagamento das gratificações correspondente às funções de que trata o presente projeto de lei somente ocorrerá mediante existência de demanda.

Art. 3º Os valores aqui mencionados serão reajustados anualmente, conforme a inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2026.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=CAMJ2NCSX2502H85>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CAMJ-2NCS-X250-2H85

